Anexo à Mens. 67

S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.437

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Secção de Contabilidade, da Diretoria da Despesa, um crédito de NCr$1.355.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
02.3111.03	- Pessoal Civil.....	NCr$ 15.300,00
02.3140.03	- Encargos Diversos.....	2.500,00
03.3111.03	- Pessoal Civil.....	93.000,00
03.3130.03	- Serviços de Terceiros.....	33.000,00
03.3230.32	- Inativos.....	40.000,00
03.3240.32	- Pensões.....	10.000,00
03.3250.33	- Salário Família.....	20.000,00
04.3130.03	- Material de Consumo.....	10.000,00
04.3130.03	- Serviços de Terceiros.....	5.000,00
04.3140.03	- Encargos Diversos.....	2.000,00
04.3273.13	- Juros da Dívida Flutuante.....	100.000,00
05.3130.03	- Material de Consumo.....	40.000,00
05.3130.03	- Serviços de Terceiros.....	3.000,00
06.3111.03	- Pessoal Civil.....	24.000,00
07.3111.03	- Pessoal Civil.....	7.000,00
07.3140.03	- Encargos Diversos.....	5.000,00
08.3130.03	- Serviços de Terceiros.....	15.000,00

Junte-se ao Proc. Resp. 55/69-A

São Vicente 2/12/69

MOD. 200 - 10.000 - 3/69 - 22x32

Anexo d 9 Mens. 67/69
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.437
fls. 2

03.3140.03 - Encargos Diversos.....	NCr$	13.000,00
11.3111.61 - Pessoal Civil.....		397.000,00
12.3111.70 - Pessoal Civil.....		80.000,00
14.3111.93 - Pessoal Civil.....		256.000,00
14.3130.93 - Material de Consumo.....		28.000,00
14.3130.93 - Serviços de Terceiros.....		225.000,00
14.3140.93 - Encargos Diversos.....		2.000,00
15.3111.96 - Pessoal Civil.....		10.000,00
15.3130.96 - Material de Consumo.....		10.000,00
15.3130.96 - Serviços de Terceiros.....		40.000,00
Total.....	NCr$	1.356.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcial ou totalmente, na importância de NCr$896.400,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos cruzeiros novos), as seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
03.3130.03 -	Material de Consumo..... NCr$	8.000,00
03.3140.03 -	Encargos Diversos.....	500.000,00
03.3220.03 -	Contribuições de Previdência Social.....	100.000,00
06.4124.03 -	Equipamentos e Instalações.....	18.000,00
08.3111.03 -	Pessoal Civil.....	27.500,00
11.3130.61 -	Material de Consumo.....	28.000,00
11.3140.61 -	Encargos Diversos.....	13.000,00
11.4121.61 -	Equipamentos e Instalações.....	5.000,00
13.3130.90 -	Material de Consumo.....	15.000,00
13.3130.90 -	Serviços de Terceiros.....	12.000,00
14.4121.93 -	Equipamentos e Instalações.....	15.000,00

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 7 / 2 / 69

MOD. 200 - 10.000 - 3/69 - 22x32

Anexo d Mem. 67/69
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.437

fls. 3

14.4137.93 - Equipamentos e Instalações.....	NCr$	5.000,00
14.4130.93 - Material Permanente.....		5.000,00
15.4130.96 - Material Permanente.....		5.000,00
16.3111.90 - Pessoal Civil.....		70.000,00
18.3130.66 - Serviços de Terceiros.....		13.900,00
18.4115.66 - Obras Públicas.....		50.000,00
18.4130.66 - Material Permanente.....		10.000,00
Total.....	NCr$	396.900,00

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos recursos provenientes:

a - das anulações e dotações de que trata o artigo anterior, na importância de NCr$396.900,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos cruzeiros novos), e

b - do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na importância de NCr$39.400,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Artigo 4º - As suplementações e cancelamentos, referidos nos artigos 1º e 2º, desta lei, serão aplicados nos sub-elementos das dotações da Tabela Explicativa da Despesa, baixada pelo Decreto nº1.571, de 20 de dezembro de 1 968, por Decreto Executivo.

§ Único - Fica autorizada a criação, nas dotações de Pessoal Civil, da Tabela Explicativa referida neste artigo, do sub-elemento 11C, que se destinará aos empenhos do abono provisório instituído pela Lei nº1.433, de 8 de agôsto de 1 969.

Junte-se ao Proc. **Resp.**

São Vicente, 8/7/69

55-/69-9

Anexo d 9 Proc 67/6
S. Vicente__/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.437

fls. 4

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 26 de agôsto de 1969.

Jamil Rodrigues
Prefeito Municipal

COPIA

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 2/5/69

55/69-9